



66
8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 296/2014- SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 296/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A SR.ª ZULMIRA TEREZA BRITO DE BARROS.

O MUNICÍPIO DE BELÉM por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, também chamada SESMA/PMB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.917.818/0001-12, com sede na Travessa do Chaco, nº 2086, Bairro do Marco, nesta cidade, CEP: 66.093-542, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, em exercício, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado apenas LOCATÁRIA e ZULMIRA TEREZA BRITO DE BARROS, brasileira, portadora do RG nº 2738662 e CPF nº 095.061.522-68, residente e domiciliada na Av. Conselheiro Furtado, nº 4298, Guamá, Belém/PA, denominada doravante como LOCADORA, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, art. 51, da Lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU e Cláusula Décima Segunda, Item 12.1 da vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com base na Cláusula Décima Segunda, Item 12.1 da vigência do Contrato Original, por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo terá duração de 6 (seis) meses, com início a partir do dia 01/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – À Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a presente avença antes de findo o prazo estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento, caso a Locatária encontre outro imóvel que melhor atende as necessidades da SESMA, sem que isso ocasione quaisquer ônus ou multas para a SESMA e sem prejuízo das demais Cláusulas de Rescisão Prevista no Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município – TCM/PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

2

67

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 08 de dezembro de 2014.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

ZULMIRA TEREZA BRITO DE BARROS
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1- Ualdineia B.S. Martins
RG: 6429781

2- Nelya S. do Carmo
RG: 2967031